${\bf Informações\ sobre\ Direitos\ -\ FUNDOS}$

Direito de preferência na subscrição de cotas

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII RBR RENDIMENTO HIGH	
GRADE	
Administrador	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Responsável pela informação	Allan Hadid
Telefone para contato	(11) 3383-2513
Ato de aprovação	Ato particular do administrador celebrado em 10/07/2020
Data-base (último dia de negociação "com" direito à subscrição)	10/07/2020
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	6.942.557 (seis milhões, novecentas e quarenta e duas mil, quinhentas e cinquenta e sete)
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas	1.535.784 (um milhão, quinhentas e trinta e cinco mil, setecentas e oitenta e quatro)
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	A partir do dia 31 de julho de 2020, inclusive, caso existam Cotas da 5ª Emissão remanescentes não subscritas e integralizadas ("Sobras"), será conferido a cada Cotista que exercer seu Direito de Preferência o direito de subscrição de Sobras ("Direito de Subscrição de Sobras") equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Cotas da 5ª Emissão remanescentes na Oferta Restrita após o encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Cotas da 5ª Emissão subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência por Cotistas

que, no ato do exercício do Direito de Preferência, optaram por participar do Direito de Subscrição de Sobras. Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício do seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Cotas da 5ª Emissão (além do fator de proporção no Direito de Subscrição de Sobras), especificando a quantidade de Cotas da 5ª Emissão que deseja subscrever, limitado ao total das Cotas da 5ª Emissão existentes para as Sobras ("Montante Adicional" e "Direito de Subscrição de Montante Adicional", sendo este último, quando denominado em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras, doravante "Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional"), sendo certo que, em caso de excesso de demanda, será realizado rateio observando-se a proporção do número total de Cotas da 5ª Emissão subscritas por cada Cotista durante o Período do Direito de Preferência e o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras, em relação à totalidade de Cotas da 5ª Emissão subscritas nesses mesmos períodos. É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, oneroso ou gratuito, total ou parcialmente, seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional. Caso ainda existam Cotas da 5ª Emissão não subscritas e integralizadas após decorridos o Direito de Preferência e o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, as Cotas da 5ª Emissão remanescentes poderão ser distribuídas ao público alvo da Oferta Restrita.

Possibilidade de subscrição parcial

Sim.

Valor mínimo de subscrição parcial	102.386 (cento e duas mil e trezentas e oitenta e seis) cotas, equivalentes a R\$ 10.000.040,62 (dez milhões e quarenta reais, e sessenta e dois centavos).
Fator de proporção para subscrição de Cotas	0,22121301993
Preço de emissão por cota	O valor de integralização das cotas é equivalente a R\$ 97,67 (noventa e sete reais, e sessenta e sete centavos). Os custos de distribuição da Oferta Restrita serão arcados pelo Fundo, sendo certo que tal valor representa o equivalente a 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento) do Preço de Emissão Unitário, totalizando o valor de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) por Cota da 5ª Emissão
Início do prazo de subscrição, se definido.	17/07/2020
Fim do prazo para subscrição, se definido.	30/07/2020
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Sim. Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência exclusivamente a outros Cotistas, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do Escriturador, e em relação às Cotas que estejam custiodiadas no Escriturador, a partir de 17 de julho de 2020, inclusive, e até 29 de julho de 2020, inclusive, observados os procedimentos operacionais do Escriturador. Não será permitida a negociação do Direito de Preferência na B3. Considerando as restrições relacionadas à Oferta Restrita previstas na Instrução CVM 476 e os impedimentos operacionais para viabilizar a negociação do Direito de Preferência com terceiros, não será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de

Preferência a quaisquer terceiros (assim entendida qualquer pessoa que não for Cotista do Fundo na data de divulgação do Fato Relevante), tanto junto ao Escriturador quanto por meio da B3. Ainda, não poderão ceder, a título oneroso ou gratuito, total ou parcialmente, seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional.

Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento

Durante o período em que os recibos de Cotas de 5ª Emissão ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos pro rata calculados desde a data de sua integralização até o encerramento do mês de disponibilização do Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita. Adicionalmente, a partir da divulgação da Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita e da conversão do recibo de Cota, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais Cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável.